



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS CATU
Rua Barão de Camaçari, 118 – Centro – CEP 48110-000

EDITAL Nº 01, DE 18 DE MARÇO DE 2024

**EDITAL DE MATRÍCULA PARA INGRESSO DE ESTUDANTES 2024 NO MESTRADO
EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (PROFEPT) IFBAIANO, CATU**

O Coordenador do Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica (PROFEPT), conforme Ata da Reunião de eleição de Coordenador de Colegiado em 30/11/2023, no uso de suas atribuições, torna público através deste Edital, as condições de matrícula dos(as) mestrandos(as) APROVADOS(AS), decorrente do Processo Seletivo para Ingresso de Estudantes 2024, conforme o Edital ProfEPT Nº 02/2023 e Exame Nacional de Acesso – ENA.

1. DA MATRÍCULA

1.1. Entende-se por matrícula o ato formal pelo qual se inicia a vinculação acadêmica do cidadão à Instituição de Ensino, observados os procedimentos pertinentes constantes no REGIMENTO GERAL DA PÓS-GRADUAÇÃO do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, de 09 de novembro de 2017;

1.2. A matrícula deverá ser realizada **POR E-MAIL**, na Secretaria de Registros Acadêmicos do IF Baiano – campus Catu, sra@catu.ifbaiano.edu.br, pelo(a) candidato(a);

1.3. Perderá o direito à matrícula o(a) candidato (a) que não cumprir qualquer etapa de sua efetivação no prazo determinado neste edital.

1.4. Apurada a falsidade documental ou a fraude para obtenção da matrícula será efetuado o desligamento do(a) estudante, podendo ser responsabilizado na forma da lei.

1.5. Efetivada a matrícula, o(a) estudante ficará subordinado(a) à legislação vigente e às normas internas da Instituição, sendo de responsabilidade do(a) mestrando(a) matriculado(a) o conhecimento das normas da Instituição constantes nos Regimentos Internos e demais legislações vigentes, vedando-se a invocação de desconhecimento a seu favor.

2. DO PERÍODO DE MATRÍCULA

2.1. Chamada candidatos(as) Classificados(as):

- Primeira Chamada: 18/03/2024 a 28/03/2024;

- Segunda Chamada: 02/04/2024 a 03/04/2024;

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1. Para realização da matrícula devem ser entregues os seguintes documentos:

I - Formulário de matrícula devidamente preenchido (Anexo 1);

II - Cópia do histórico escolar de graduação;

III - Cópia do diploma de graduação devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou atestado de conclusão de curso. Os portadores de título de graduação obtido no exterior deverão encaminhar cópia autenticada do documento de revalidação no Brasil;

IV - Comprovação de vínculo e atuação na EPT, conforme edital que rege o processo seletivo (Edital ProfEPT 02/2023 ENA). Informações detalhadas sobre a documentação comprobatória constam no capítulo 4 deste edital;

V - Cópia da cédula de identidade;

VI - Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

VII - Cópia do CPF (caso não tenha o registro no documento de identificação);

VIII - Cópia do Certificado de Reservista ou atestado de Alistamento Militar (para candidatos do sexo masculino);

IX - Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral ou comprovante de votação em última eleição;

X - Uma foto 3x4 recente;

XI - Cópia do comprovante de endereço;

XII - Cópia do Passaporte, apenas para pessoas estrangeiras;

XIII - Cópia do laudo médico emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID), exclusivamente para candidatos que concorreram às vagas para pessoas com deficiência;

XIV - Autodeclaração de pertencimento à grupo étnico, exclusivamente para candidatos que concorreram às vagas para pretos, pardos ou indígenas, quando não houver solicitação adicional da Instituição Associada (IA);

XV - Aos servidores: apresentar declaração do Recursos Humanos de sua instituição datada do mês da matrícula;

XVI - Requerimento de nome social apenas para aqueles cuja identificação civil não reflita sua identidade de gênero e, por conseguinte, desejem ser reconhecidos pelo nome social.

3.2 O período de matrículas é de 18/03/2024 a 28/03/2024. Aqueles(as) que não enviarem o e-mail com os documentos necessários no período estipulado, serão considerados/as desistentes e serão convocados(as) novos(as) classificados(as) para a segunda chamada, que ocorrerá do dia 02/04/2024 a 03/04/2024.

3.2.1 As matrículas serão realizadas exclusivamente via e-mail, através do envio da documentação comprobatória exigida para o seguinte endereço: sra@catu.ifbaiano.edu.br. Escrever no assunto do e-mail: MATRÍCULA 2024_PROFEPT_NOME COMPLETO.

3.2.2 O arquivo com a documentação comprobatória exigida deve estar legível e em formato PDF (exceção da foto 3x4, que pode ser no formato JPEG ou PNG), não podendo ultrapassar o tamanho de 10 MB por envio. Ao carregar os arquivos, caso o e-mail exceda 10 MB, o(a) candidato(a) deve dividi-lo em mais envios, complementando o assunto com a parte/total, exemplo: MATRÍCULA 2024_PROFEPT_NOME COMPLETO 1/2.

3.2.3 O(a) candidato(a) receberá resposta de servidor(a) da secretaria confirmando o recebimento do e-mail. Posteriormente, o servidor(a) da secretaria fará a análise de conformidade da documentação recebida e submeterá o item 4, "comprovação de vínculo/ atuação na EPT", para deferimento ou indeferimento pela Coordenação do PROFEPT. Caso o(a) candidato(a) tenha cumprido todos os requisitos, receberá a confirmação de matrícula no e-mail informado no Formulário de Matrícula.

3.2.4 Quando do início presencial de aulas, os(as) alunos(as) deverão apresentar para conferência na Secretaria de Registros Acadêmicos do Campus Catu, dentro do horário de funcionamento do setor, os originais dos documentos enviados por e-mail no ato da matrícula.

4. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

4.1 DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

4.1.1 - Para as vagas destinadas aos Servidores(as): ser técnico(a)-administrativos(a) em educação (TAE) ou docente, pertencentes ao quadro permanente, ativo, incluindo os(as) que se encontram em estágio probatório, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (especificamente dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, Centros Federais de Educação Tecnológica e Colégio Pedro II);

4.1.2 - Para as vagas destinadas a Ampla Concorrência: ter atuado no ano de 2023, mediante comprovação, no exercício de práticas de ensino ou em gestão de espaços pedagógicos na Educação Profissional e Tecnológica, em ambientes formais ou não-formais, públicos ou privados, desenvolvendo atividades em cursos ou programas de:

- Formação inicial e continuada de trabalhadores ou qualificação profissional;
- Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM); e/ou
- Educação Profissional Tecnológica de Nível Superior (graduação ou pós-graduação).

4.2 SOBRE OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

4.2.1 DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ACEITOS:

4.2.1.1 De acordo com o Edital, foram solicitados aos/às candidatos/as:

1- **Para candidatos(as) inscritos(as) como SERVIDORES(AS):** vínculo funcional como SERVIDOR EM INSTITUTOS FEDERAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA; Centros Federais de Educação Tecnológica e/ou Colégio Pedro II;

2- **Para candidatos(as) inscritos(as) como AMPLA CONCORRÊNCIA:** contratos de trabalho e/ou prestação de serviços assinados e autenticados no qual conste o Cargo/Emprego/Função, data de admissão ou serviço prestado, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou documentos emitidos por sistemas com verificadores de autenticidade.

Para fins de comprovação documental, são aceitos:

- **Para comprovação de serviço público** – Declaração emitida pelo setor de Gestão de Pessoas, ou Dados Funcionais extraídos no Sistema de Gestão de Pessoas (Sigepe), SouGOV.br ou sistema similar, ou Contrato de Serviço Temporário (Professores Substitutos) no qual conste o Cargo/Emprego, data de Ingresso no Serviço Público e no Órgão e, quando, data de término do vínculo funcional;

- **Para comprovação de vínculo funcional em instituição privada** – Declaração do setor de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos, ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou cópia de contrato de trabalho, ou declaração de serviço autônomo prestado, no qual conste o Cargo/Emprego/Função, data de admissão e serviço prestado e, quando for o caso, data de término do vínculo funcional e serviço prestado.

- Outros documentos, como Folhas de Pagamento, Contracheques, Holerites ou similares, só poderão ser aceitos como comprovantes caso tenham as informações solicitadas acima (que constavam no Edital). É muito importante que conste a informação da data de início e, quando for o caso, do término do vínculo empregatício.

4.2.2 DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE NÃO SERÃO ACEITOS:

- As atividades de estágios; programas de iniciação científica, iniciação a extensão, iniciação à docência ou similares; atividades voluntárias;
- Bolsista (tutor, professor, equipe multidisciplinar) na UAB, não é EPT, mas é aceito como atuação na educação;
- Não serão considerados declarações ou documentos assinados somente pelo(a) candidato(a);
- Atividades acadêmicas de Monitoria não podem ser declaradas como atividades profissionais;
- Para declaração de atividade profissional como Autônomo é necessário que no comprovante conste o serviço exercido para uma pessoa física ou jurídica, ou seja, não é possível apenas a declaração de autônomo sem ter claro o serviço prestado. Além disso, é necessário que no comprovante constem as informações solicitadas no Edital retificado;
- Para comprovação de vínculo funcional (docência, gestão ou administrativo) em instituição pública ou privada com atuação direta na educação profissional e tecnológica é necessário que tal informação conste no comprovante, não sendo aceito somente o vínculo com Secretarias de Educação ou Universidades (mesmo que tenham atuação na EPT).

5. DA DISPOSIÇÃO FINAL

5.1 Os casos omissos serão solucionados pelo Colegiado do Curso e, se necessário, encaminhados aos Órgãos de sua Reitoria.

Catu, 18 de março de 2024.

Prof. Dr. Fábio Carvalho Nunes
Coordenador eleito